

LEI N º 029 / 93

EMENTA. Concede auxílio financeiro temporário ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta os seguintes recursos financeiros:

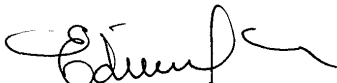
- a) até 31 de outubro de 1993, CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais);
- b) Até 30 de novembro de 1993, CR\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros reais);
- c) Até 31 de dezembro de 1993, CR\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único: Esses recursos destinam-se a auxiliar a consolidação do Sindicato beneficiário, até que esse órgão de classe possa prover as suas necessidades com recursos próprios.

Artigo 2º. A despesa decorrente do repasse desses recursos correrá por conta da dotação orçamentária 3.2.3.0, Atividade 02 44, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 03 de novembro de 1993.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL